Lei nº. 040/2006

"Autoriza contratação temporária e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de São Domingos de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma do Art. 37, inciso. IX da Constituição Federal, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, sob o regime estatutário, mediante contrato administrativo de locação de serviços, pelo prazo de no máximo 09(nove) meses, para as seguintes funções, com os respectivos quantitativos de vagas, que também ficam criadas:

I - Professor PI - 08 (oito) vagas;
II - Merendeira - 02 (duas) vagas;
III - Vigia - 01 (uma) vaga.

Art. 2º. As vagas criadas no artigo anterior visam suprir o déficit de pessoal existente na área da educação, suja contratação é considerada de necessidade temporária de excepcional interesse público e tem como objetivo evitar a ocorrência de paralisação de serviços públicos essenciais e serão extintas com o término do contrato.

Art. 3º. Os vencimentos atribuídos às funções previstas nesta Lei, são as mesmas constantes no Quadro de Pessoal e Estatuto do Magistério do Município.

Art. 4º. Os contratos especiais de que tratam a presente Lei, serão rescindidos automaticamente ao final do prazo determinado, vedada a recontratação na mesma ou em outra função.

Art. 5°. As despesas decorrentes dos contratos referidos nesta Lei, serão contabilizados na lei de meios vigente.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2006, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2006.

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal